



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 9, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o deferimento das inscrições e a habilitação das Organizações da Sociedade Civil no Processo Eleitoral do CMDCA”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XXI, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o disposto em seu art. 88;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014, a qual “Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros do CMDCA representantes da Sociedade Civil nomeados para o Biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 07, de 16 de outubro de 2024, a qual instituiu a Comissão Eleitoral,

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão Eleitoral do CMDCA realizada no dia 12 de novembro de 2024, disposta na Ata da Comissão Eleitoral nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições e habilitadas no Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Louveira;
- II – Associação da Pessoa com Deficiência Anjos Capazes
- III – Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua;

Rua Santo Lucato, 20- Louveira – Fones: 3878-4508
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

IV – Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira – CIELO;

V – Pastoral da Criança;

VI – Projeto Moriah;

Art. 2º Conforme descrito no edital Resolução nº 08/2024 em seu art. 17º, serão conduzidos a representantes da Sociedade Civil as Entidades supracitadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 13 de novembro de 2024.

Denise M. Italiani
Vice Presidente do CMDCA